



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



DECRETO Nº 76/2023
De 05 de outubro de 2023

**DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA FINANCEIRA
COMPOSTA DE LIMITAÇÃO DE
EMPENHOS E MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE AQUIDABÃ EM
VIRTUDE DA QUEDA NAS
METAS BIMESTRAIS DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar minimamente as unidades administrativas internas da Prefeitura Municipal a fim de atender às demandas da população local;

CONSIDERANDO a grande crise econômica que o Brasil está vivenciando, que vem acarretando a diminuição da arrecadação de impostos e conseqüentemente, a diminuição das transferências federais e estaduais (FPM – Fundo de Participação dos Municípios,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e por consequência redução também na formação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento ao art. 101 dos ADCT, que trata da quitação dos precatórios até 31/12/2023, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e crescimento dos processos de RPs – Requisição de Pequeno Valor, em que a Prefeitura foi condenada por meio de processo judicial;

CONSIDERANDO que houve a solicitação de abertura de crédito suplementar para pagamento de RPs – Requisição de Pequeno Valor, tendo em vista que o mesmo está acima do esperado;

CONSIDERANDO que o município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de corte de despesas, com a finalidade de possibilitar o pagamento da folha de pessoal, das obrigações patronais, bem como a manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais para a população do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

município, principalmente os ligados às áreas da saúde, educação básica, assistência social, limpeza pública e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias se na execução do orçamento, foi verificado que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda da arrecadação, o chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços por parte do município não pode ter descontinuidade, sob pena de prejuízo para população;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria de Finanças do Município no sentido de que seja decretado o Estado de Emergência no município, pelas razões já consideradas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que, devido às previsões de queda na atividade econômica e nas incertezas em relação às medidas econômicas da administração federal, necessário se mostra tomar medidas severas de corte de gastos e serviços, pelo menos até o final do presente exercício, para equilíbrio financeiro das contas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de corte de despesas para manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais à população, principalmente os ligados às áreas da saúde, educação básica, assistência social, limpeza pública e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do Município;

CONSIDERANDO que o presente Decreto de Situação de Emergência é a solução mais adequada para solucionar a situação financeira, neste momento.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência financeira composta de limitação de empenhos e movimentação financeira de recursos próprios do tesouro municipal, até o final do exercício de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



2023, devido às instabilidades financeiras vivenciadas pelo Município nos últimos meses e face às previsões de quedas da atividade econômica brasileira.

Parágrafo único. O prazo referido no *caput* do artigo poderá ser prorrogado por mais um período de 90 (noventa) dias, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente.

Art. 2º. Para implementar medidas que acarretem a redução de despesas deverão os Secretários de Finanças e Administração, tomarem todas as medidas necessárias para a redução dos gastos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Na realização dos cortes de despesas deverá ser resguardada, na medida do possível, a manutenção dos serviços básicos à população, especialmente na área de saúde, educação, assistência social e limpeza pública.

§2º Cumpre as secretarias promoverem estudos conclusivos de redução de despesas para que sejam apresentados aos Secretários de Finanças e Administração.

§ 3º Os Secretários deverão elaborar relatórios mensais durante o período emergencial, constando as reduções implementadas e os resultados globais alcançados e encaminhar para secretaria de controle interno.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 3º. De imediato, fica determinado a tomada das seguintes medidas, além das sugeridas pelos Secretários de Finanças e Administração, para a redução de despesas;

I - redução, no mínimo de 50%, no valor atualmente gasto com o adiantamento de valores aos servidores e agentes políticos em viagens a serviço da Administração;

II - redução, no mínimo em 20%, nas compras de combustível para a frota de veículos do Município;

III - suspensão dos serviços e do funcionamento da Frota de Máquinas pesadas e caminhões do Município, exceto na realização de serviços de extrema urgência, mediante autorização prévia, por escrito, dos Secretários Municipais de Finanças e Administração;

IV - suspensão de todos os eventos, solenidade ou festejo de qualquer natureza que dependam de aporte financeiro da Prefeitura, salvo aqueles que já estavam previstos em calendário e possuem dotação orçamentária própria;

V - na Secretaria Municipal de Educação, suspensão de projetos extracurriculares, de qualquer natureza, nas unidades educacionais do Município, salvo aqueles destinados à recuperação ou recomposição de aprendizagem que compõe a grade curricular obrigatória;

VI - na Secretaria Municipal de Educação, fica vedada a fruição de licença-prêmio ou qualquer outra licença discricionária que enseje o pagamento de horas a outro servidor a fim de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

substituição, exceto nos casos para atendimento da necessidade da Rede Municipal de Ensino e nos casos de aposentadoria.

Art. 4º. Todos os Secretários Municipais deverão se reunir com suas equipes de trabalho para comunicarem as medidas fixadas por esse Decreto e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência aos serviços e a consequente redução de custos.

I – os Secretários Municipais deverão realizar a imediata avaliação de todos os contratos, subvenções, convênios, e congêneres, firmados no âmbito de suas respectivas secretarias, para fins de redução de valores ou até mesmo rescisão dos mesmos, com a finalidade de reduzir ao máximo as despesas do município, mantendo-se apenas os gastos mínimos necessários ao regular funcionamento da repartição pública, com a finalidade de viabilizar a continuação da prestação dos serviços públicos mais importantes e dos essenciais, bem como para possibilitar o atendimento às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais;

II – os Secretário Municipais devem proceder a renegociação com os fornecedores, visando reduzir as despesas em execução, cancelando, consequentemente, de forma parcial ou total, as notas de empenho já realizadas, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 5º. Deverão a Secretaria de Administração e a Secretaria da Finanças fiscalizar a execução das medidas constante nesse Decreto, sendo que, caso seja constatada a inobservância de tais determinações, reportem diretamente a Secretaria Executiva do Prefeito para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 6º. Os servidores comissionados e os agentes políticos que não tomarem as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto serão imediatamente exonerados dos seus respectivos cargos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, 05 de outubro de 2023.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ